



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1699 de 27 de fevereiro de 2013

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criação de Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências"

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de dezembro de 2012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0222.1244.05 – Convênio M.S. Para Equipamento e Materiais Permanentes

4490,52.00 – Equipamentos e Material – PJ F. 913

RS 103.799,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

RS 103.799,08

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

I - no valor de RS 103.799,08 (cento e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos) por superávit financeiro apurado no exercício de 2012, conforme documentação em anexo.

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 27 de fevereiro de 2013

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana